

ACÓRDÃO Nº 2244/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.862/2013-9
- 1.1. Apensos: 032.916/2014-0 e 032.917/2014-7 (Cbex)
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial.
3. Interessado/Recorrente:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Saúde (Funasa).
 - 3.2. Recorrente: Gilberto Schwarz de Mello (CPF 523.182.651-00).
4. Entidade: Município de Chapada dos Guimarães/MT.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurado Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação Legal:
 - 8.1. Pedro Aparecido de Oliveira (OAB/MT 7.549) e Carlos Arruda Carli (OAB/MT 14.691), representando Flávio Daltro Filho procuração à peça 87;
 - 8.2. Edwin de Almeida Costa (OAB/MT 14.621) e Fábio Luiz Palhari (OAB/MT 19255-O), representando Gilberto Schwarz de Mello, procuração à peça 41, p. 2.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de revisão interposto pelo Sr. Gilberto Schwarz de Mello, ex-prefeito do município de Chapada dos Guimarães/MT (gestão 2005-2008), contra o Acórdão 4.523/2014-2ª Câmara (peça 19), proferido no âmbito da tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em razão de omissão no dever de prestar contas quanto aos recursos repassados à municipalidade por força do Convênio 5537/2005, que teve por objeto dar apoio técnico e financeiro para a “Aquisição de Equipamento e Material Permanente”, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) naquele município,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do presente recurso de revisão, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de que o débito que constou do item 9.3 do Acórdão 4.523/2014-TCU-2ª Câmara seja reduzido para R\$ 36.880,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), com diminuição proporcional da multa que constou do item 9.4 daquele acórdão, para R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), mantendo-se os demais termos e medidas constantes da referida deliberação;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Funasa, ao município de Município de Chapada dos Guimarães/MT e à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso.
10. Ata nº 37/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/9/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2244-37/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral